



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.661/2001

AUTORIZA SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E ENCARREGADOS DE SETORES A DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal, autorizado a permitir que, os Secretários Municipais e Servidores Municipais, devidamente habilitados e autorizados pelo Prefeito Municipal, dirijam os veículos oficiais lotados nas suas respectivas Secretarias, para viagens e deslocamentos de interesse público.

§ 1.º - A autorização de que trata o “caput” deste artigo será formal e deverá acompanhar o agente público que estiver dirigindo o veículo.

§ 2.º - O Agente Público que estiver dirigindo o veículo será responsável pelos registros de Controle Interno, estabelecidos pelo sistema de Controle Interno.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 07 dias do mês de Agosto de 2.001.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração